



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano X • Nº 1856

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Lei Nº 077/2020, de 02 de julho de 2020** - Dispõe sobre a nomenclatura de vias públicas no Município de Monte Santo, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



Lei nº 077/2020, de 02 de julho de 2020.

Dispõe sobre a nomenclatura de vias públicas no Município de Monte Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, nos uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas conforme descrito abaixo, as vias públicas situadas dentro do perímetro urbano desta cidade, localizadas nos bairros do Centro e Jorge Andrade, conforme Planta Topográfica Planialtimétrica Semicadastral, em anexo.

QUADRA 01: Avenida Cansanção; Rua Manoel Moreira; Rua Galdino Gonçalves; Rua Sabino Alves da Silva; Rua José Luiz dos Santos.

QUADRA 02: Rua Maria da Glória Cardoso de Andrade; Rua Ângelo Alves da Silva; Rua Luiz José Dantas; Rua Antonio Tolentino da Silva.

QUADRA 03: Rua Rosvilson Pinheiro da Silva; Rua Cel. Zeliomar Almeida Volta; Rua Celso Evangelista de Souza; Rua José Antonio de Souza Dantas.

QUADRA 04: Avenida Nivaldo Carvalho de Almeida; Rua José correia da Silva; Rua Agostinho Ferreira da Silva; Avenida Joel Alves de Souza; Rua José Evangelista de Santana; Avenida Galdino de Andrade; Rua Josué Azeredo Pinto

QUADRA 05: Rua José dos Santos Conceição; Rua Valdenor Batista Santos; Avenida Antonio Carlos Magalhães; Rua João Tolentino da Silva; Martinho da Costa Ferreira.

QUADRA 06: Rua Pericles Cordeiro Amador Pinto; Rua Antonio Cordeiro de Andrade; Rua Prof. Antonielita Cardoso de Matos; Rua José Cândido Neto.

QUADRA 07: Rua Robério Ferreira dos Santos; Rua Rivadavia Cunegundes de Oliveira; Rua Nayade Leoni Salgado Neves; Rua Pedro Tolentino da Conceição; Rua Prof. Maria Iolanda Moreira Barreto de Matos; Rua Genésio Ferreira da Silva; Rua Manoel Correia de Matos; Rua Antonia Fernandes de Almeida, Clarindo Barbosa da Silva, Antonio dos Santos Abreu; José Francisco da Silva; Raimundo José dos Santos.

QUADRA 08: Rua Joel Antonio de Araújo; Rua Aloizio Pinheiro de Souza; Rua Joaquim Antonio da Costa; Rua José Tolentino de Carvalho; Trav. Adnaldo Saturnino da Silva; Trav. Valdeci Maria de Jesus.

QUADRA 09: Avenida Carlos José da Silva; Rua Agostinho José da Silva; Rua Valter Cardoso de Andrade; Rua Maria Lina da Conceição; Rua José Amandio de Oliveira; Rua Eduwirsens Rosa Cardoso; Rua Manoel Arnaldo Silva Santos; Rua José Correia de França.



Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 02 de julho de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal